



LEI MUNICIPAL Nº 4149 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais) no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §2 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Conta	Elemento de Despesa	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI		
01.20 - Executivo		
01.20.11 - Secretaria de Educação		
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental		
3.1.90.04.00.1540 - Contratação por Tempo Determinado (203)		300.000,00
3.1.90.11.00.1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (205)		1.250.000,00
3.1.90.13.00.1540 - Obrigações Patronais (207)		300.000,00
12.365.1006.2009 - Gestão da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (269)		350.000,00
12.367.1006.2008 - Desenvolvimento da Educação Especial		
3.1.90.11.00.1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (292)		600.000,00
TOTAL		2.800.000,00

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Conta	Elemento de Despesa	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI		
01.20 - Executivo		
01.20.11 - Secretaria de Educação		
12.361.1006.1100 - CONST, MANUT, AMPL. E REF. DE UNID. DE ENS. DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.1540 - Material de Consumo (173)		800.000,00
3.3.90.39.00.1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (179)		600.000,00
12.365.1006.2009 - Gestão da Educação Infantil		



3.3.90.30.00.1540- Material de Consumo (278)	300.000,00
3.3.90.39.00.1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (283)	500.000,00
12.367.1006.2008 - Desenvolvimento da Educação Especial	
3.3.50.39.00.1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (212)	95.000,00
3.3.90.30.00.1540- Material de Consumo (216)	205.000,00
3.3.90.47.00.1540 - Obrigações Tributárias e Contributivas (230)	300.000,00
TOTAL	2.800.000,00

Art 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 31 de outubro de 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal